



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 – TOMADA DE PREÇO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 –  
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA  
MUNICIPAL PROF. ADALGISA MARIA DA SILVA.  
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL E DO  
OUTRO A EMPRESA CBV EMPREENDIMENTOS  
LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luiz do Quitunde, Estado de Alagoas, neste ato representada pela Prefeita, Senhora **Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira**, brasileira, alagoana, inscrito no C.P.F. sob o nº 053.496.814-78 e RG sob nº 202001097835 SSP AL, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CBV EMPREENDIMENTOS LTDA** pessoa jurídica, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 30.684.530/0001-67, com sede no Empresarial Office Tower, nº 1085, sala 509, Bloco A, Rua Prof. José da Silveira Camerino, Pinheiro, Maceió/AL neste ato representada pelo Sra. BRENDA MEDRADO CYSNEIROS, brasileira, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 092.396.024-45, residente e domiciliado(a) na cidade de Maceió, residente na Avenida João Davino, nº 303, Jatiúca denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao CONTRATO nº 002/2019, fundamentado no art. 57, § 1º, inciso III, c/c 65, I, “b” §1º da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do Primeiro Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução e o Acréscimo de quantidade nos serviços previstos inicialmente no contrato 002 2019 – TOMADA DE PREÇO ao de um percentual de 20,71% respectivamente conforme descrita na planilha de adequação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:**

O presente termo tem um acréscimo de um percentual de 20,71%, que corresponde a um valor de R\$ 142.894,86 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) acrescido ao valor R\$ 689.856,38 (seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e oito centavos) do contrato original, passando o valor contratual a ser R\$ 832.751,24 (oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e cinqüenta e um reais e vinte e quatro centavos) em conformidade com a planilha de adequação elaborada pela engenharia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução e vigência do contrato fica prorrogado até 24 de dezembro de 2019, contados a partir do termo do prazo inicial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebraram não alteradas por este Termo Aditivo.

As partes ajustam e aceitam as adequações ora indicadas e firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e passa todos os efeitos legais.

São Luis do Quitunde/AL, 17 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE  
**Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira**  
CONTRATANTE

*Brenda Medrado Cysneiros*  
CBV EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP  
**Brenda Medrado Cysneiros**  
CONTRATADA

Testemunhas:

*Felissa S. dos Santos*  
CPF: 098.238.174-30

*Yermiana Pereira M. de Silva*  
CPF: 088.197.884-11

RURAIS DA COLÔNIA PINDORMA LTDA, CNPJ sob nº 16.580.833/0001-93; COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO, CNPJ nº 05.954.790/0001-68; COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO RURAL – COOPERAFER, CNPJ nº 21.597.112/0001-57; COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE JOAQUIM GOMES E REGIÃO – COOPAF, CNPJ nº 23.005.968/0001-06. Após análise da documentação foi constatada que, a participante COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE JOAQUIM GOMES E REGIÃO – COOPAF anexou projeto de venda incompleto, sem mencionar quais os agricultores, qual objeto cada um irá fornecer, quantidade e o valor individual por agricultor. Dessa forma, entendemos que a participante descumprir ao subitem 3.3, inciso V, do edital, estando INABILITADA. A COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO RURAL – COOPERAFER em seu projeto de venda cotou polpa de fruta, contudo, não possui habilitação para a comercialização de tal produto, passando esta INABILITADA para o item 18, por descumprir ao subitem ao subitem 3.3, inciso VII. A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS – LTDA – CPLA anexou Selo de Inspeção Federal, contudo o mesmo não apresenta nenhuma data ou página de onde foi retirado, por tal motivo, esta comissão resolveu diligenciar no site [http://extranet.agricultura.gov.br/signif\\_cons?ap\\_estabelec\\_nacional\\_detalle?id\\_estabelecimento=5372&cp\\_id\\_pessoa\\_fisica=&cp\\_id\\_pessoa\\_juridica=206218](http://extranet.agricultura.gov.br/signif_cons?ap_estabelec_nacional_detalle?id_estabelecimento=5372&cp_id_pessoa_fisica=&cp_id_pessoa_juridica=206218) e conforme documentos que seguem anexo, a mesma encontra-se habilitada. Feitas as ressalvas acima, estão INABILITADAS as participantes A COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO RURAL – COOPERAFER, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS – LTDA – CPLA, COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORMA LTDA, COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO e COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, por cumprirem aos requisitos do edital irapissada a fase de habilitação, passaram a abertura dos envelopes 02 – projeto de venda, das participantes habilitadas. Os projetos foram entregues a Nutricionista do Município, a qual analisou e julgou os projetos, classificando todas as propostas. Após análise, verificamos que a participante COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO RURAL – COOPERAFER não cotou os itens 15, 17, 19 ao 23, 28, 29, 30 ao 33. Está desclassificada para o item 18, por descumprir ao subitem ao subitem 3.3, inciso VII. Consagrou-se vencedora para os itens 01 ao 14, 16, 24 ao 27, pelo critério de desempate (grupo formal, local). Frise-se que para o item 27 que consagrou-se vencedor, não cotou a quantidade total do mesmo. A participante COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORMA LTDA não cotou os itens 01 ao 27 e 33. Consagrou-se vencedora para os itens 28, ao 32. COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO, não cotou dos itens 01 ao 16, 22 ao 33, venceu a disputa para os itens 17 ao 21. COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA não cotou os itens de 01 ao 14, 16 ao 21, 24 ao 33. Venceu a disputa para os itens 15, 22, 23 (pelo critério maior número de associados). COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS – LTDA – CPLA não cotou os itens 01 ao 14, 16 ao 21, 24 ao 32. Venceu a disputa para o item 18, pelos critérios de julgamento e desempate. Frise-se que nenhuma cooperativa venceu acima do limite individual de venda do agricultor familiar, R\$ 20.000,00 por DAP familiar / ano / entidade executora. Contudo, para a comercialização com grupos formais o valor máximo é igual ao número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado por 20.000,00 DAP/ Ano/ Entidade executora, conforme Resolução nº 04/2015 FNDE, registrado no mapa de lances. Em razão da ausência das interessadas em reunião, o resultado será veiculado no diário oficial dos Municípios Alagoanos, quando iniciado o prazo para recursos, a partir do primeiro dia útil subsequente, utilizando-se a Lei Federal nº 8.666/93, art. 109, subsidiariamente. Após o prazo para recursos e contrarrazões, será dado continuidade aos trâmites legais para a contratação. Assim, nada havendo mais nada a ser tratado, encerrou o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de venda, lavrando a presente ata que vai por iníu assinada, e que segue a Prefeita Municipal para

conhecimento matéria e demais providências. A íntegra do julgamento poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: cplslq@gmail.com

São Luis do Quitunde/AL, 17 de Dezembro de 2019.

**ALEX LINS FERNANDES**  
Presidente da CPL

**CÍCERO ALBERTO FERREIRA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:  
Alex Lins Fernandes  
Código Identificador:8AA23F1D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02/2019 - TP**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019 - TP**

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução e o acréscimo de quantidade nos serviços previstos inicialmente no contrato Nº 02/2019 ao percentual 20,71% ao contrato oriundo, conforme descrito na planilha de adequação.

CONTRATO: P.M.S.L.Q Nº 002/2019 – 1º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

CONTRATADAS: CBV EMPREENDIMENTOS LTDA, sob CNPJ nº 30.684.530/0001-67, o presente termo tem um acréscimo no valor de R\$ 142.894,86 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), acrescido ao valor de R\$ 689.856,38 (seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), passando o valor contratual a ser R\$ 832.751,24 (oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Prazo: O prazo de execução e vigência fica prorrogado até 24 de dezembro de 2019.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde/AL.

São Luis do Quitunde, 17 de dezembro de 2019.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
Prefeita

Publicado por:  
Johnnatan Leandro Campos Mendonça  
Código Identificador:7BA7FF3A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-08/2017/SEMED - INEXIGIBILIDADE**  
CONTRATADA: PADRÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ nº 12.342.671/0001-10

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo de 12 (doze) meses do Contrato nº 001-08/2017/SEMED – Inexigibilidade.

Data de Assinatura: 26 de Agosto de 2019.

Validade: 12 meses a partir de sua assinatura.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde/AL.

São Luis do Quitunde, 17 de dezembro de 2019.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
Prefeita

